



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**Processo Administrativo nº 01.13.00001780/2024.20****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa para realização de Oficinas Temáticas e Atendimento para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
- 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 03/05/2024.
- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 03/05/2024.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 188.496,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. **UASG:** 987691
- 1.10. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.11. A contratação será: #CGOI Por item
- 1.12. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.13. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.13.1. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação: #CONS
- 2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória demonstrando que a licitante executa ou tenha executado serviços em questão.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------------	------------	------------

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: #RESP Sandra Regina Jordão Jacovós.

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Giseli Simão de Oliveira	Daniele Guidi Favero
Cargo	Educador Social	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	44650	32561	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6435	6416	6435

- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.14. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 16 de abril de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **#OBJC** Contratação de empresa para realização de Oficinas Temáticas e Atendimento para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor Máximo da Licitação: R\$ 188.496,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Item	Cód. PMM	Cód. CATMAT	Descrição	Uni.	Qtd.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	106880	16292	Prestação de Serviços com Pagamento Mensal	Meses	12	R\$ 15.708,00	R\$ 188.496,00

- As atividades das oficinas e os atendimentos pelos profissionais com os adolescentes deverá acontecer no CREAS, com periodicidade semanal.
- Com relação as oficinas serão duas oficinas semanais, uma no período da manha e uma no período da tarde, com duração de 1 (uma) hora e atendimento de até 10 adolescentes por oficina em horário a ser definido em comum acordo com a

Administração.

- Além da realização das duas oficinas semanais os profissionais realizarão atendimentos individuais aos adolescentes conforme atribuição cada profissional especificadas abaixo, sendo 2 (dois) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos), de modo que abrangendo a carga horária das oficinas cada profissional deverá realizar ao todo a carga horária semanal de 20 (vinte) horas e mensal de 80 (oitenta) horas.

Total: semanal de 40 (quarenta) horas e mensal 160 (cento e sessenta) horas, para 02 (dois) Assistentes Sociais.

Total: semanal de 40 (quarenta) horas e mensal 160 (cento e sessenta) horas, para 02 (dois) Psicólogos.

Duração de 12 (doze) meses.

2.1.Requisitos da contratação

- O serviço deverá ser prestado por profissional com formação específica em Serviço Social e Psicologia
- O profissional realizará oficinas e também o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- A contratada deverá disponibilizar profissionais para substituição dos profissionais que faltarem por motivos diversos de modo a não prejudicar o andamento das oficinas e do atendimento aos adolescentes;
- Caso o profissional contratado apresente postura inadequada com os princípios da socio-educação, a diretora da unidade terá autonomia para solicitar a substituição do mesmo.
- Deverá comunicar ao fiscal do contrato, situações pontuais que possam interferir no bom resultado das atividades;
- Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ser assíduo e pontual ao trabalho cumprindo com rigor os horários, jornadas e as cargas horárias estabelecidas;
- Atuar com sigilo ético-profissional de acordo com os princípios preconizados pela Política Nacional de Assistência Social;
- Acompanhar e registrar a frequência dos usuários;
- Realizar o planejamento das oficinas junto às equipes técnicas do Socioeducativo apresentando projeto, com objetivos, metodologia e cronograma de execução, com temas pré-estabelecidos;
- Solicitar, na unidade, pedido de materiais didáticos, materiais de consumo e insumos para a realização da oficina, atentando-se aos prazos de atendimento para que o material seja disponibilizado antes do início do curso;
- Utilizar de diferentes metodologias e dinâmicas;
- Observar e cumprir normas internas e de segurança;
- Participar de reuniões, quando solicitado;
- Ter conhecimento pleno dos serviços ofertados e do funcionamento da Unidade em que está lotado;
- Zelar pelos equipamentos e ambiente de trabalho, mantendo a ordem, limpeza e conservação;
- Estruturar instrumento para análise quantitativa e qualitativa de cada encontro;
- Fazer divulgação para as equipes, e com antecedência, sobre o dia da oficina, bem como do tema a ser tratado;
- Divulgar, para os socioeducandos, com antecedência, o dia da oficina, e o tema a ser tratado;
- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
- Deverá fornecer relatório de atividades ao fiscal sobre as atividades desenvolvidas, lista de presença, além de dificuldades que possivelmente possa existir ou qualquer tipo de ocorrência que possa prejudicar ou por em risco os usuários dos projetos

2.1.1. Atribuições Específicas do Assistente Social:

- Atender e orientar ações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
- Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens;
- Orientar individual e grupal e efetivar encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- Atuar em serviços de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a adolescente e jovens com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- Planejar e executar, em conjunto com a equipe multiprofissional, as ações necessárias para execução do Projeto Pedagógico;
- Participar das ações a serem executadas em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

2.1.2. Atribuições Específicas do Psicólogo:

- Atender e orientar ações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
- Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens;
- Orientar individual e grupal e efetivar encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- Atuar em serviços de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a adolescente e jovens com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- Planejar e executar, em conjunto com a equipe multiprofissional, as ações necessárias para execução do Projeto Pedagógico;
- Participar das ações a serem executadas em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

2.1. Preço máximo fixado: #OLPM R\$ 188.496,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

- 2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a assinatura do contrato.
- 2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Os serviços deverão ser realizados em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX CREAS I - R. Furtado de Mendonça, 613 - Zona 03, Maringá - PR

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a contratada que apresentar melhor proposta e arrematar o item deverá apresentar as documentações dos profissionais que realizarão as oficinas, sendo o certificado de conclusão de curso (Diploma) e o registro no respectivo conselho de classe, sendo referente a 2 (dois) Psicólogos e 2 (dois) Assistentes Sociais e comprovação que estes profissionais fazem parte de seu quadro de trabalhadores.

3.2. Em até 15 (quinze) dias a licitante vencedora, deverá obrigatoriamente entregar, sua(s) "Planilha(s) de Formação de Custos (SEI nº 3425881)", para cada item arrematado. #RACO

4. AMPLA CONCORRÊNCIA - GERAL

"**Ampla concorrência - Geral**": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3415624\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo \(SEI nº 3121158\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3566964\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3415716\)](#)